



CONTRATO Nº 121/2021 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 17 de dezembro de 2021.

## CONTRATO Nº 028/2021

Processo Eletrônico nº 23062.039233/2021-14

Inexigibilidade nº 16/2021

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA REFERENTE A ASSINATURA DE BIBLIOTECA VIRTUAL DE LIVROS ELETRONICOS CIENTÍFICOS.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** sociedade empresária limitada, filial, endereço Av. João Scarparo Netto, nº 84 Bloco A, Loteamento Center S, Campinas, SP, CEP: 13080-655 com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38 Nire nº 35.213.946.717 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **Sr. Juliano de Melo Costa** registrado no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDACTED] portador do documento de identificação sob o nº [REDACTED] - AL e a **Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato**, registrada no cadastro de pessoas físicas sob o número [REDACTED] portadora do documento de identificação sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.039233/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas s.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE ACESSO A PLATAFORMA DE LIVROS ELETRÔNICOS** para o Sistema de Bibliotecas do CEFET-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta da empresa e no Termo de Referência, anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura. e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 33.130,81** (Trinta e três mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 397.569,71** (Trezentos noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA GERAL (11.79)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E RECURSOS DIGITAIS (L0000P3500N)

NOTA DE EMPENHO: 2021NE928

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*(Assinado digitalmente em 27/12/2021 14:26)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 24/12/2021 08:59)*

HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO

CPF: ###.###.438-##

*(Assinado digitalmente em 20/12/2021 09:04)*

JULIANO DE MELO COSTA

CPF: ###.###.364-##

**Processo Associado: 23062.039233/2021-14**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **121**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **17/12/2021** e o código de verificação: **51b88a1870**



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23062.039233/2021-14**

**Contratação de acesso à plataforma**

**Biblioteca Virtual Pearson**

**2021/2022**

Belo Horizonte, setembro de 2021

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

**Histórico de Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
19/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

## **Sumário**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC .....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução .....	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO .....	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação .....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais .....	5
3.3. Estimativa da demanda .....	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC .....	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6
4.1. Requisitos de Negócio .....	6
4.2. Requisitos de Capacitação .....	6
4.3. Requisitos Legais .....	6
4.4. Requisitos de Manutenção .....	6
4.5. Requisitos Temporais .....	7
4.6. Requisitos de Segurança .....	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais .....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica .....	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação .....	7
4.10. Requisitos de Implantação .....	7
4.11. Requisitos de Garantia .....	7
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	7
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho .....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação .....	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	9
5 – RESPONSABILIDADES.....	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	9
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	10
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	10
6.1. Rotinas de Execução .....	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle .....	11
6.3. Mecanismos formais de comunicação .....	11
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança .....	11
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	11
7.1. Critérios de Aceitação .....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos .....	12
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento .....	13
7.5. Do Pagamento.....	15
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO .....	16
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	16
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	17
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação .....	17
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	18



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**

*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*

**Diretoria de Tecnologia da Informação**

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO ..... 19



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**  
**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

## **1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de contratação, por inexigibilidade, de acesso à plataforma de livros eletrônicos Biblioteca Virtual Pearson, da empresa Pearson Education do Brasil Ltda, de acesso multiusuário, com permissão de acesso remoto para usuários Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), contemplando todas as unidades da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 2.1. O oferecimento de uma biblioteca virtual à comunidade acadêmica é uma iniciativa para o acesso a livros eletrônicos universitários em língua portuguesa, no formato e-books de livros-texto, com acesso ilimitado e multiusuário.
- 2.2. Fazem parte do consórcio Biblioteca Virtual Pearson os selos editoriais da Pearson Education: Prentice Hall, Makron Books e Addison Wesley e as Editoras parceiras: Contexto, Ibepex/Intersaberes, Cia das Letras, Casa do Psicólogo, Rideel, Aleph, Papyrus, Educus, Jaypee Brothers, Callis, Lexikon, Summus, Interciência, Autêntica, Vozes, Freitas Bastos, Oficina de Textos, Difusão, EdiPucRs, Brasport, Labrador, Yendis, Blucher e Atheneu.
- 2.3. Acesso multiusuário a um acervo completo de livros eletrônicos, com mais de 8.000 (oito mil) títulos, em mais de 40 áreas do conhecimento.
- 2.4. A Biblioteca Virtual Pearson é fornecida exclusivamente pela empresa Pearson Education do Brasil Ltda, sendo a única empresa com disposição de licença para edição, comercialização, publicação e distribuição dos seus exemplares, conforme Certidão de Exclusividade exarada pela Câmara Brasileira do Livro (CBL).
- 2.5. 1.7. A escolha da solução, em 2020, foi baseada em demanda da Diretoria Geral (DG) em conjunto com a Biblioteca Universitária (BU) e o Sistema de Bibliotecas para a disponibilização de acesso à plataforma de livros eletrônicos para apoio às atividades de estudo e pesquisa durante o ensino remoto



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

emergencial, uma vez que as bibliotecas do sistema estavam fechadas fisicamente, devido a pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e sem estimativa de data de retorno aos atendimentos presenciais. Devido a utilização da plataforma pela comunidade acadêmica, comprovada pelos relatórios de utilização e demais fatores, elencados detalhadamente no item 2.2 deste Termo de Referência, entende-se a renovação desta contratação, em 2021, como imprescindível para o suporte às atividades de pesquisa, estudo e ensino desenvolvidas na instituição.

### 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Código CATMAT/CATSER</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Métrica ou Unidade</b>
<b>1</b>	Contratação de acesso a plataforma de livros eletrônicos	23108	1	UN

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O acesso à plataforma de Biblioteca Virtual Pearson foi disponibilizado pelo CEFET-MG a comunidade acadêmica em setembro de 2020. Para que sua contratação fosse efetivada, foi exarada, pelo Gabinete da Diretoria Geral, por meio da Portaria 393 / 2020, uma comissão composta por 5 bibliotecários e 3 professores. No caso dos docentes, participaram um representante de cada nível de ensino da instituição, para que fossem avaliadas, dentre as plataformas de biblioteca virtual disponíveis no mercado, a que melhor respondesse às necessidades de informação da instituição. Foram então analisadas, pela referida comissão, 4 (quatro) plataformas e, ao final definida pela contratação da Pearson. O contrato foi assinado em 30/10/2020, finalizando então em 29/10/2021.

O Parecer detalhado desta comissão foi incluído ao processo 23062.016838/2020-48: Aquisição de acesso à plataforma de livros eletrônicos Biblioteca Virtual Pearson e, novamente, incluído no presente certame.

A contratação da Biblioteca Virtual Pearson consiste na disponibilização de acesso a comunidade acadêmica, atualmente são cadastrados na plataforma 18.141 usuários do CEFET-MG, a um acervo de, hoje, o total de 11.453 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e três) títulos de livros eletrônicos, 24 horas por dia, 7 dias por semana.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

Para determinar pela continuidade ou não desta contratação, foram verificados, inicialmente os relatórios de utilização disponíveis na plataforma. Este instrumento permite aferir os principais tipos de acessos da comunidade acadêmica ao conteúdo do portal, como, por exemplo: número de downloads e número de páginas visualizadas por usuário.

Foram acessadas pela comunidade acadêmica, desde de janeiro deste ano, 266.133 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e três) páginas:

<b>Mês</b>	<b>Número de Visualizações</b>
Janeiro	37.025
Fevereiro	34.842
Março	32.383
Abril	20.076
Maiο	20.642
Junho	46.949
Julho	35565
Agosto	38651
<b>Total</b>	<b>266.133</b>

Em adição ao número de acessos a plataforma, outros fatores corroboram com a necessidade de continuidade desta contratação:

a) Na plataforma encontram-se disponíveis diversos títulos constantes dos acervos físicos, porém em quantidade insuficiente. Estes títulos frequentemente entram em filas de reserva no Sistema Sophia. A Pearson, por permitir acesso simultâneo e multiusuário a estas obras, resolve este problema recorrente em todas as bibliotecas do sistema. Em um levantamento, não exaustivo, realizado pelos bibliotecários, foram identificados pelo menos 150 títulos nestas condições disponíveis na plataforma.

b) Estão também disponíveis na plataforma diversos títulos constantes das ementas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) dos cursos de Graduação e Técnico que estão que não estão nos acervos físicos da Bibliotecas. No caso de descontinuidade do acesso, todas estas indicações teriam que ser removidas.

c) Diante da impossibilidade, devido ao agravamento da pandemia de coronavírus, do empréstimo



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

de livros didáticos para os alunos das disciplinas da formação geral do Ensino Médio, foi elaborado pelas Bibliotecas dos campi um Catálogo Digital, resultado de ampla pesquisa realizada na plataforma, com o objetivo de selecionar obras que pudessem ser utilizadas como alternativas ou complementares ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Segue neste processo, manifestação favorável a renovação desta contratação, da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT), por meio do Memorando Eletrônico Nº 268/2021, de 30 de Agosto de 2021.

d) Ressalta-se que estão previstas para o ano de 2022, processos de reconhecimento *in loco* pelo MEC dos cursos de Engenharia de Computação de Leopoldina, Engenharia Metalúrgica de Timóteo, Engenharia de Computação e Design de Moda de Divinópolis. Para estes cursos, diversas indicações das bibliografias básicas e complementares, estão disponíveis somente por meio do acesso à Biblioteca Virtual Pearson. Embora tenha sido aberto um processo para compra de livros impressos para estes cursos, foi possível diminuir o valor desta aquisição com a indicação dos títulos disponíveis na Pearson. É importante lembrar que os títulos virtuais da Pearson, por permitir acesso simultâneo e multiusuário, conforme explicado acima, dispensam a necessidade de compra de diversos exemplares de uma mesma obra. O que representa uma economia considerável nos processos de compra de livros impressos. Para os cursos de graduação, por exemplo, os Instrumentos de avaliação de cursos de graduação:

presencial e a distância, recomendam, para a nota 5:

- Bibliografia básica - de 3 à 5 títulos, físicos ou virtuais, sendo, nos casos de títulos físicos, um exemplar de cada título para cada cinco vagas anuais ofertadas; (no caso do CEFET-MG, são necessários de 5 a 8 exemplares).
- Bibliografia complementar - a partir de 5 títulos físicos ou virtuais por disciplina, sendo, no mínimo, dois exemplares de cada.

Para o curso de Engenharia da Computação de Leopoldina, por exemplo, foi possível excluir da lista de compra de livros físicos, 117 títulos e 1022 exemplares, com uma economia estimada em R\$ 94.229,70. Estão anexados aos autos deste processo os memorandos 145/2021, de 27 de maio de 2021, e 249/2021 de 24 de agosto de 2021, ambos da Diretoria de Graduação, informando sobre a previsão do reconhecimento dos cursos e manifestando-se favoravelmente a contratação, tendo em vista não somente as referidas avaliações, mas também todos os cursos de graduação da



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

instituição que encontram suporte para suas atividades na plataforma.

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), mediante um e-mail também manifestou-se favorável à continuidade da contratação.

Por fim, salienta-se que a plataforma foi imprescindível durante o Ensino Emergencial Remoto (ERE) e, mesmo com o retorno das atividades presenciais, a princípio de forma híbrida, ou seja, com parte das atividades remotas, continuará um importante recurso para a instituição. Além disso, pelas sérias restrições orçamentárias, ainda não foi possível a abertura de um processo geral de compra de livros, sendo o último processo finalizado em 2017.

Por todas as razões elencadas acima, é imprescindível a continuidade da contratação para o período 2021-2022, sem interrupção de acesso.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.5	Estimular a eficiência e agilidade dos processos de trabalho do CEFET-MG, com a efetiva implantação de sistemas de informação e mapeamento de procedimentos.

ALINHAMENTO AO PDTI 2018-2021 (prorrogação):			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-1.4.2	Contratado de acesso às bases, revistas e repositórios eletrônicos.	M-1.4	Disponibilizar solução para gestão de acervo bibliográfico.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
3628	ASSINATURA - PUBLICAÇÃO INFORMATIZADA

### 3.3. Estimativa da demanda

Por meio de um levantamento realizado com o Registro Escolar e a Secretária de Gestão de Pessoas, foi constatado que a instituição possui 18.000 (dezoito mil) usuários ativos, entre alunos e servidores (técnico-administrativos e docentes). A estimativa é que, no período a ser assinado, estes usuários tenham acesso integral tanto nas instalações do CEFET-MG, quanto domiciliar, sem limitações de dia e horário aos títulos 11.000 (onze mil) títulos de livros eletrônicos e suas atualizações disponíveis na



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

plataforma.

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

Não se aplica a contratação.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

Disponibilizar a comunidade acadêmica do CEFET-MG acesso integral a mais de 11.000 (onze mil títulos) de livros eletrônicos, nas áreas do conhecimento as quais os cursos do CEFET-MG pertencem, com acessos ilimitados e multiusuários (não existe limite para o número de usuários que podem acessar o mesmo título ao mesmo tempo). Estes acessos, que poderão ser via desktop, notebooks, tablets e smartphones, proporcionarão ao corpo docente acesso a grande variedade de alternativas para elaborar atividades e aos alunos o acesso a produção científica de qualidade.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de acesso multiusuário à base de dados de livros eletrônicos de edição e publicação exclusivas da empresa Pearson Education do Brasil Ltda e disponibilizados através da plataforma denominada Biblioteca Virtual Pearson. A plataforma possuirá as seguintes características:

4.1.1 O acesso será disponibilizado para toda comunidade acadêmica do CEFET-MG (alunos, professores e demais servidores técnico administrativos) por duas maneiras: identificação via usuário e senha diretamente no portal da plataforma contratada ou via sistema de gerenciamento de acervo do Sistema de Bibliotecas (SophiA).

4.1.2 Será disponibilizado acesso multiusuário simultâneo ao acervo completo da biblioteca virtual, desta maneira, mesmo conteúdo poderá ser acessado por todos os usuários ao mesmo tempo.

4.1.3 Será concedido acesso ao conteúdo integral de todos os materiais disponíveis no acervo da plataforma.

4.1.4 Será possível acessar por meio de desktops, notebooks, tablets e smartphones, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de qualquer lugar.

4.1.5 Possuirá ferramentas de anotação, marcação de texto e área de livros.

4.1.6 Será possível a integração com softwares de acessibilidade para deficientes visuais.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

4.1.7 Haverá a importação dos metadados dos livros disponíveis no acervo da Biblioteca Virtual Pearson para o software de gestão de acervo do Sistema de Bibliotecas do CEFET- MG, o SophiA Biblioteca, no formato Marc 21, para possibilitar a busca integrada com o restante do catálogo, sem distinção de palavras acentuadas, com um link para acessar a obra a partir da busca feita no terminal web.

4.1.8 Será possível emitir relatórios de estatísticas de uso.

4.1.9 Será permitida a impressão de até 50% do conteúdo dos livros, mediante pagamento adicional por parte do usuário.

4.4. O acesso à plataforma será avaliado provisoriamente no prazo de 10 (dez.) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. A assinatura poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O acesso à plataforma será avaliado definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4.2. Requisitos de Capacitação**

Após a assinatura do contrato do acesso a base dados da biblioteca virtual, a empresa Pearson deverá fornecer treinamento “online” aos servidores designados para acompanhamento dos serviços contratados, a realizar-se por 02 (duas) horas em 02 (dois) dias da semana, mediante agendamento prévio junto ao departamento responsável da referida empresa, bem como, deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEFET-MG acerca de características técnicas dos serviços.

## **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1 Trata-se de serviço não comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.3.2 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital e nas demais normas legais pertinentes.

4.3.3 A contratação fundamenta-se, ainda, no caput I do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

Tal fundamentação se justifica pela carta de exclusividade apresentada, expedida pela Câmara Brasileira do Livro, e que contemplam diversas obras que compõe o acervo da Biblioteca Virtual, bem como pela pesquisa feita pela comissão designada pela Portaria DIR N 393 / 2020 - DG (11.01) de 17 de junho de 2020, que identificou essa plataforma como a melhor alternativa para atender a necessidade da instituição.

4.3.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

Os serviços de acesso à base de dados da plataforma da Biblioteca Virtual Pearson devem apresentar garantia técnica da prestação dos serviços durante os 12 (doze) meses da vigência do contrato.

A empresa deverá fornecer suporte em tempo hábil de forma a causar prejuízo mínimo diante de problemas apresentados, disponibilizando suporte, no mínimo das 08h à 22h, de segunda-feira à sexta-feira. A comunicação se dará por e-mail.

Deve ser avaliada a necessidade de tempo de resposta e de solução de problemas, a ser detalhada no item 7.3 – Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

O acesso a plataforma da Biblioteca Virtual Pearson, deverá ser disponibilizado imediatamente após assinatura do instrumento contratual.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

#### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação:

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também – conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

4.6.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

4.7.2 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A arquitetura tecnológica da base de dados da plataforma Biblioteca Virtual Pearson deverá ser completamente compatível com o sistema utilizado pelo CEFET-MG.

4.8.1.1. Para a integração da rede do CEFET-MG com a base de dados da Biblioteca Virtual-Pearson, a empresa deverá fornecer todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias.

4.8.2. Caso a integração do ambiente da biblioteca virtual com sistemas do CEFET-MG seja impossibilitado devido aos requisitos das especificações técnicas serem incompatíveis com os sistemas da contratante deverá ser providenciado pela empresa um ambiente alternativo de acesso à comunidade acadêmica.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

A solução contratada será disponibilizada diretamente no endereço eletrônico da plataforma Biblioteca Virtual Pearson. Após o cadastro da comunidade acadêmica na referida base de dados, os usuários do CEFET-MG efetuarão o login, por meio do CPF e senha. Deste modo, caberá somente a empresa contratada o processo de desenvolvimento de software, os padrões de projeto de rede, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

O acesso a base de dados deverá ser disponibilizado ao CEFET-MG sob supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do acesso a plataforma ao gestor do contrato.

#### **4.11. Requisitos de Garantia**

4.11.1 Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na plataforma, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

4.11.2 Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 12 meses.

4.11.3 O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.

4.11.4 Os serviços de suporte e manutenção da solução se darão conforme item 4.4.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Para a efetivação desta contratação será necessário a constituição da Equipe de Fiscalização (Gestão) do Contrato que será responsável por acompanhar execução dos serviços. Deverá ser designada em portaria, sendo composta pelo Gestor do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e o Fiscal Substituto.

4.13.2. A equipe da Biblioteca Virtual Pearson deverá designar de seu quadro funcional, profissionais da área de TI – Técnicos de Redes e Técnicos de Sistemas, para orientarem a implementação da solução contratada.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1 A Pearson Education do Brasil deve prestar serviço de assistência técnica para a solução contratada, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.2 A Pearson Education do Brasil deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratados, conforme item 4.4.

4.14.3 O andamento da disponibilização dos serviços dever ser acompanhado pela Pearson Education do Brasil, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CEFET-MG

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação**

A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

Não foram identificados outros requisitos, afora os descritos neste Termo de Referência, aplicáveis a presente contratação.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

## **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preço**

Não se aplica a contratação.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir:

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS) para a disponibilização dos serviços contratados.

6.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

6.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato quando da entrega do OBJETO resultante da ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos no item 7.1 deste Projeto Básico.

6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da empresa contrata de fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CEFET-MG venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega dos serviços fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.6 Após o recebimento provisório, os fiscais realizarão análise do(s) serviço(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato, quando for o caso.

6.1.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante do item XX deste Termo de Referência.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

6.1.8 Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

6.1.9 O pagamento observará o disposto no item 7.5 e 7.6. deste Termo de Referência

6.1.10 Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.1.3 Do controle e fiscalização do contrato

6.1.3.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a disponibilização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Em razão do objeto constituir item único, não será possível sua divisão. Desta forma, todos os acessos aos títulos de livros eletrônicos deverão estar disponíveis na plataforma da Biblioteca Virtual Pearson, conforme especificações descritas no item 4.1 deste Termo de Referência, quando da formalização da entrega provisória dos serviços. No entanto, caberá ao Fiscal do Contrato testar o acesso à Base de Dados da CONTRATADA, antes da disponibilização do serviço aos usuários, para verificar se o serviço atende as especificações técnicas.

## **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) E-mails.
- e) Ligação telefônica.

#### **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, com base no Modelo de Execução do Contrato, observando os itens a seguir.

#### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1. A avaliação da qualidade dos serviços entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.1.1. Perfeita integração da Base de Dados da CONTRATADA com a rede de sistemas da CONTRATANTE, com todas as funcionalidades do serviço contratado.

7.1.1.2. Disponibilização na plataforma da base de dados da CONTRATADA de todos os requisitos de negócio elencados no item 4.1.

7.1.1.3. Cumprimento dos requisitos de garantia.

7.1.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.1.4.1. Os serviços disponibilizados que atendam todas as especificações (requisitos) descritos e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.1.6. Será REJEITADO, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.1.7. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste PROJETO BÁSICO e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1.A inspeção nos serviços disponibilizados será realizada por meio de comparação das especificações constantes neste Projeto Básico, acessando a plataforma rotineiramente.

7.2.2.O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 A inspeção nos serviços disponibilizados será realizada por meio de comparação das especificações constantes neste Projeto Básico, acessando a plataforma rotineiramente.

7.2.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS; <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,15 % sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,20 % sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,25 % sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,30 % sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,33 % sobre o valor da OS e multa de 2 % sobre o valor do Contrato.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

#### **7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

7.4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores da contratação;

7.4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do instrumento de contrato;

7.4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada;

7.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

7.4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

7.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**

*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*

**Diretoria de Tecnologia da Informação**

10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,15 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,20 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,25 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,30 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,33 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 2 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15 % do valor total do Contrato.

## **7.5. Do Pagamento**

7.5.1 O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

7.5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5.4 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$

10

0 )

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o CEFET-MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.5.7 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

7.5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Por tratar-se de uma contratação a ser efetivada por meio da modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme comprovado na documentação anexa aos autos deste processo, para a apuração de preços foram consultadas no Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares da empresa Pearson Education do Brasil Ltda com a administração pública, em 2021. Conforme resultado foram localizadas as contratações listadas abaixo:



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<b>Instituição</b>	<b>Unidade de medida*</b>	<b>Valor total</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	5000	R\$ 504.000,00
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	16950	R\$ 397.569,71
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Tocantins	15110	R\$ 344.508,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	20000	R\$ 254.400,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	5500	R\$ 163.680,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de MG	5000	R\$ 138.000,00
Universidade Federal de Itajubá	4000	R\$ 90.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Maranhão	499	R\$ 33.120,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Maranhão	499	R\$ 33.120,00

\* Número de Usuários Regularmente Matriculados

Para que fosse possível averiguar que a proposta comercial da empresa para o CEFET-MG está em consonância com os valores praticados com outros órgãos e instituições, foi solicitada uma declaração de compatibilidade de preços. De acordo com o referido documento, desprende-se que para a composição da proposta é considerado o número de usuários ativos da instituição, ou seja, a comunidade acadêmica regularmente matriculada.

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em adição à pesquisa no Painel de Preços, foram inseridas aos autos do processo, três notas fiscais de contratações da empresa Pearson com às seguintes instituições:



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<b>Instituição</b>	<b>Unidade de medida*</b>	<b>Valor total</b>
Universidade Estadual do Maranhão	5000	R\$ 153.404,28
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	13800	R\$ 372.600,00
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	16950	R\$ 397.569,71
Universidade Estadual do Rio Grande Sul	6000	R\$ 514.080,00

\* Número de Usuários Regularmente Matriculados

Para esta cotação também foram incluídas a Planilha de Apuração de Preços e Declaração de Compatibilidade de Preços.

## **9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Deverá ser informado pelo Setor Competente.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)**

Não se aplica a presente contratação.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade**

12.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

12.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

12.3 Esta contratação está enquadrada no caput do artigo 25 da Lei 8.666, de 1993.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

## **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

## **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a CONTRATADA deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar a execução do OBJETO da presente pretensão contratual, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

12.3.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## **13 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda de 07 de outubro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<hr/> <p><b>Integrante Requisitante</b> <i>Wagner Moreira de Souza</i> <i>Bibliotecário Documentalista</i> 1676941</p>	<hr/> <p><b>Integrante Técnico</b> <i>Alexandre Gonçalves Ferreira</i> <i>Técnico Administrativo</i> 2189674</p>	<hr/> <p><b>Integrante Administrativo</b> <i>Silvia Maria de Britto</i> <i>Técnico Administrativo</i> 1519761</p>
--	--	---

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<hr/>

Belo Horizonte, 07 de setembro de 2021.

Aprovo,

<p><b>Autoridade Competente</b></p>
<hr/>

Belo Horizonte, 07 de setembro de 2021.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.556, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

desua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus desigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Art. 1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Art. 2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Art. 3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Art. 4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Parágrafo único – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Art. 5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Art. 6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

§ 1º – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido,



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

§ 2º – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

§ 3º – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

§ 4º – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

economicidade e da moralidade.

Art. 8º – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Art. 9º – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- III Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- IV O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- V Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VI O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**

*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*

**Diretoria de Tecnologia da Informação**

VII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

- VIII Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- IX O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- X Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- XI O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- XII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nemem obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Belo Horizonte, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/>	<hr/>



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

<i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i>	<i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
*CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS*  
**Diretoria de Tecnologia da Informação**

**ANEXO B**

**TERMO DE CIÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

\_\_\_\_\_

**<Nome>**

**Matrícula: <Matr.>**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**<Nome>**

**Matrícula: <Matr.>**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



Emitido em 17/12/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 372/2021 - CCONT (11.54.05)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 27/12/2021 14:26 )*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

*(Assinado digitalmente em 20/12/2021 09:03 )*

JULIANO DE MELO COSTA

CPF: ###.###.364-##

*(Assinado digitalmente em 24/12/2021 08:59 )*

HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO

CPF: ###.###.438-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **372**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **17/12/2021** e o código de verificação: **7291fe0508**

## Ministério da Educação

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 - UASG 152005

Nº Processo: 23121010397202118. Objeto: Contratação do serviço de gás canalizado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário. Declaração de Dispensa em 27/12/2021. MARTA ISABEL BARROS SILVEIRA DUARTE. Diretora Substituta Depa. Ratificação em 27/12/2021. GILSILENE GONCALVES DE MORAES. Diretora Geral Substituta. Valor Global: R\$ 34.919,39. CNPJ CONTRATADA : 33.938.119/0002-40 COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG.

(SIDECC - 27/12/2021) 152005-00001-2021NE080004

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.039233/2021-14. Inexigibilidade Nº 16/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 01.404.158/0018-38 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de acesso a plataforma de livros eletrônicos para o sistema de bibliotecas do cefet-mg. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 27/12/2021 a 27/12/2022. Valor Total: R\$ 397.569,71. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2021 - UASG 153015

Nº Processo: 23062050317202109. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. \* Conforme item 5 \*\* do termo de referência "As entregas descritas no quadro deverão ocorrer obrigatoriamente no formato de kits lacrados", cada um com as devidas qtdes dos 7 itens. Eles foram cadastrados separadamente nessa inexigibilidade porque o item "cesta básica" não está disponível no catálogo de produtos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Chamamento Público 02/2021 As especificações dos itens devem ser consultadas em <https://www.slog.cefetmg.br/wp-content/upl> Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2021. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Ratificação em 17/11/2021. MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO. Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 1.110.704,00. CNPJ CONTRATADA : 10.568.281/0001-37 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

(SIDECC - 27/12/2021) 153015-15245-2021NE800001

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Publicação dos 787 (setecentos e oitenta e sete) Termos de Compromisso pactuados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e os entes transcritos no ANEXO I.

Data e Assinatura: 27/12/2021 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE.

## ANEXO I

UF	ENTIDADE	CNPJ	Nº DO TERMO	PROCESSO	OBJETO	DIRIGENTE	VALOR DO TERMO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA	84.306.588/0001-04	202104908-8	23400.005814/2019-41	Material	SERGIO LOPES DE SOUZA	R\$ 21.605,80	16/12/2021	16/12/2023
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE	84.306.661/0001-30	202104160-1	23400.005614/2019-99	Obra	BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO	R\$ 700.000,00	10/12/2021	10/12/2024
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	84.306.521/0001-61	202104959-8	23400.005811/2019-16	Material	JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SA	R\$ 7.778,43	22/12/2021	22/12/2023
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA	04.513.362/0001-37	202104887-1	23400.005562/2019-51	Obra	OSMAR SERAFIM DE ANDRADE	R\$ 1.909.165,56	16/12/2021	16/12/2024
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD	04.077.251/0001-25	202104156-1	23400.005187/2019-49	Obra	ROSANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 650.000,00	10/12/2021	10/12/2024
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD	04.077.251/0001-25	202104154-1	23400.005244/2019-90	Obra	ROSANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 700.000,00	10/12/2021	10/12/2024
AC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD	04.077.251/0001-25	202104161-1	23400.005615/2019-33	Obra	ROSANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 700.000,00	10/12/2021	10/12/2024
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04.033.254/0001-67	202104157-1	23400.005189/2019-38	Obra	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 500.000,00	10/12/2021	13/12/2024
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04.033.254/0001-67	202104155-1	23400.005188/2019-93	Obra	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 1.493.649,44	10/12/2021	13/12/2024
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04.033.254/0001-67	202104153-1	23400.003940/2019-61	Obra	MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 1.361.183,76	10/12/2021	13/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	12.198.693/0001-58	202104928-4	23400.003843/2019-79	Veículo	JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA	R\$ 392.068,00	16/12/2021	16/12/2023
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM	12.227.641/0001-62	202104165-1	23400.005774/2019-38	Obra	ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA	R\$ 4.272.985,11	10/12/2021	10/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE	12.264.230/0001-47	202104164-1	23400.004818/2019-11	Obra	MARCELO BELTRAO SIQUEIRA	R\$ 1.311.590,81	10/12/2021	14/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	02.917.132/0001-08	202104163-1	23400.004203/2019-86	Obra	CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS	R\$ 1.909.249,32	10/12/2021	10/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	02.917.132/0001-08	202104162-1	23400.004202/2019-31	Obra	CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS	R\$ 2.649.568,36	10/12/2021	20/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS	12.225.546/0001-20	202104166-1	23400.005778/2019-16	Obra	TIAGO TORRES FREITAS	R\$ 2.299.610,71	10/12/2021	17/12/2024
AL	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS	12.259.040/0001-31	202104167-1	23400.005776/2019-27	Obra	JOSE VALMIRO GOMES DA COSTA	R\$ 2.603.093,58	10/12/2021	10/12/2024
AL	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS	12.200.218/0001-79	202104894-3	23400.004500/2019-21	Evento	RAFAEL DE GOES BRITO	R\$ 724.503,22	22/12/2021	16/12/2023
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA	04.628.723/0001-90	202104168-1	23400.000995/2019-10	Obra	JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO	R\$ 2.276.213,12	10/12/2021	17/12/2024
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA	04.628.723/0001-90	202104649-1	23400.001000/2019-38	Obra	JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO	R\$ 4.979.158,03	11/12/2021	17/12/2024
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES	04.477.642/0001-37	202104877-1	23400.003752/2020-77	Obra	ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE	R\$ 886.377,34	15/12/2021	15/12/2023
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS	04.629.283/0001-96	202104210-1	23400.002426/2019-17	Obra	ERALDO TRINDADE DA SILVA	R\$ 2.090.858,46	10/12/2021	15/12/2024
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA	04.628.046/0001-00	202104669-1	23400.005532/2019-44	Obra	FRANCISCO ANDRADE BRAZ	R\$ 2.276.213,12	11/12/2021	14/12/2024
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA	23.006.331/0001-34	202104215-1	23400.002425/2019-64	Obra	PEDRO DUARTE GUEDES	R\$ 4.979.158,03	10/12/2021	13/12/2024
AM	PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPE	04.190.765/0001-92	202104198-1	23400.001564/2019-71	Obra	RAYLAN BARROSO DE ALENCAR	R\$ 315.526,19	10/12/2021	17/12/2024

